

## **22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**PAUTA DO DIA 20/7/2026**



### **PEQUENO EXPEDIENTE:**

-  *Abertura da Sessão*
-  *Leitura de um trecho da Bíblia*
-  *Aprovação da Ata da vigésima primeira Sessão Ordinária 2026*
-  *Correspondências em geral de interesse do plenário*
-  *Vereadores inscritos no Pequeno Expediente*
-  *Vereadores inscritos para breves comunicações*



### **GRANDE EXPEDIENTE ORDEM DO DIA:**



***Matéria para encaminhamento à Comissão Geral de Pareceres:***

***Projeto de Lei, Nº. 024/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal (com solicitação de regime especial)***

### ***Matérias para discussão e votação:***



**Indicação nº 050/2026 autores Vereadores Ana Paula Soares de Araujo e Clayton Klebson da Silva**

 *Discussão da Indicação*

 *Votação da Indicação*



**Indicação nº 051/2026 autor Vereador Marcos Jonathas Alves da Silva**

 *Discussão da Indicação*

 *Votação da Indicação*

 *Palavra aos Vereadores inscritos no Grande Expediente*

 *Espaço da líder do Prefeito*

 *Comunicações Parlamentares*

 *Encerramento da Sessão*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 17 DE JULHO DE 2026.**

**SULFERINO JR ALVES DE CARVALHO  
PRESIDENTE**

**PAULO ROBERTO WEBER  
1º SECRETÁRIO**



**PROJETO DE LEI Nº 024/2026**

**DATA: 16 DE JULHO DE 2026.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, visando a municipalização da rodovia estadual MT-439 no trecho que especifica e dá outras Providências.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Municipalização/Delegação com o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, referente ao trecho integral da Rodovia Estadual MT-439, compreendido entre o \*ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA MT-140 - INÍCIO DA MT-439\* até o \*ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA MT-438 - TÉRMINO DA MT-439, no Município de Santa Carmem-MT, com extensão aproximada de \*\*22,5 km\*, conforme especificações da tabela abaixo:

| NOME DA ESTRADA | QUILOMETRO | COORDENADA INICIAL             | COORDENADA FINAL                 |
|-----------------|------------|--------------------------------|----------------------------------|
| MT 439          | 22,5       | 11°59'13,82"S<br>55°16'42,09"W | 12°05'21,28" S<br>55°22'32,12" W |

**ART. 2º** - A municipalização de que trata o artigo anterior tem por objetivo assumir a responsabilidade pela conservação, manutenção, sinalização horizontal e vertical, limpeza de faixa de domínio e melhorias da referida rodovia, visando maior segurança e trafegabilidade aos munícipes e ao escoamento da produção agropecuária.



**ART. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Município buscar recursos através de Convênios, Emendas Parlamentares e Programas do Governo Federal e Estadual, inclusive do Programa MT Integrado.

**ART. 4º** - Ficam os proprietários/arrendatários das Fazendas descritas obrigados a respeitar os limites de metragens as margens da estrada para efetuar plantações de lavouras ou construção de cercas.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 16 DE JULHO DE 2026.**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS  
PREFEITO MUNICIPAL**



## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 024/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Municipalização/Delegação com o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

A MT-439 é o principal acesso de escoamento da produção de Santa Carmem para a MT-140 e MT-438. Atualmente a rodovia encontra-se sem pavimentação e com manutenção deficiente por parte do Estado, causando prejuízos aos produtores rurais e dificuldade de acesso.

Com a municipalização integral do trecho, o Município poderá executar convênios diretamente para pavimentação asfáltica, patrolamento e conservação, sem depender dos cronogramas da SINFRA, dando mais agilidade e autonomia.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**  
Prefeito Municipal

|                                                                           |                   |                     |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
|                                                                           | <b>☑INDICAÇÃO</b> | <b>N.º 050/2026</b> |
| <b>AUTORES: ANA PAULA SOARES DE ARAUJO &amp; CLAYTON KLEBSON DA SILVA</b> |                   |                     |

SENHOR PRESIDENTE:

Com base no art. 113 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Pablo Liberal Bortolas, apresentando a necessidade de o Poder Executivo Municipal providenciar uma ampla revisão e atualização do Código de Posturas do Município, **inserindo regramento específico para a organização e ordenamento do Cemitério Municipal (construção de mausoléus, gavetas, jazigos e afins)**, bem como a contratação urgente de um servidor público (zelador/coveiro) e a instalação de um portão principal no local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 8 DE JULHO DE 2026.**

**ANA PAULA SOARES DE ARAUJO  
VEREADORA**

**CLAYTON KELBSON DA SILVA  
VEREADOR**

|                                                                           |                                                   |              |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------|
|                                                                           | <input checked="" type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA | N.º 050/2026 |
| <b>AUTORES: ANA PAULA SOARES DE ARAUJO &amp; CLAYTON KLEBSON DA SILVA</b> |                                                   |              |

A presente proposição fundamenta-se na necessidade de modernização administrativa, segurança patrimonial e, acima de tudo, respeito e dignidade no trato com os entes queridos da população santa carmense.

O Cemitério Municipal de Santa Carmem necessita de um ordenamento jurídico e estrutural que acompanhe o crescimento demográfico do município, e, o Código de Posturas vigente carece de normas detalhadas sobre a gestão da necrópole, tornando imperativa a intervenção do Poder Executivo sob os seguintes aspectos técnicos e sociais:

A atualização da lei municipal deve prever regras claras e padronizadas para o aproveitamento do solo, alinhamento de sepulturas, critérios para a **construção de mausoléus, gavetas verticais (túmulos multifamiliares) e jazigos**. Isso evitará o crescimento desordenado e otimizará o espaço físico, prolongando a vida útil do cemitério.

Ademais, a ausência de um servidor público dedicado exclusivamente ao local (zelador/coveiro) deixa o espaço desassistido. Há a necessidade de um profissional para realizar a manutenção diária, limpeza, controle dos sepultamentos e prestar informações e suporte às famílias nos momentos de luto.

Outro fato preocupante é a falta de um portão adequado no acesso principal vulnerabiliza o local, permitindo a entrada de animais de grande porte que podem danificar os túmulos, além de facilitar a ação de vândalos durante o período noturno. A instalação do portão garantirá o fechamento do perímetro e o devido respeito à sacralidade do ambiente.

A reformulação legislativa somada às melhorias estruturais propostas garantirá que o município ofereça um serviço público de excelência, pautado na legalidade e no respeito humano.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 8 DE JULHO DE 2026.**

**ANA PAULA SOARES DE ARAUJO**  
VEREADORA

**CLAYTON KELBSON DA SILVA**  
VEREADOR

|                                              |                   |                     |
|----------------------------------------------|-------------------|---------------------|
|                                              | <b>☑INDICAÇÃO</b> | <b>N.º 051/2026</b> |
| <b>AUTOR: MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA</b> |                   |                     |

SENHOR PRESIDENTE:

Com base no art. 113 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, depois de ouvido o soberano Plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, com cópia à Secretaria de Municipal de Administração, para que seja providenciada a instalação de **aparelhos de televisão e de quadros murais informativos**, nas recepções e salas de espera dos órgãos públicos municipais, tais como o posto de atendimento do DETRAN, o Centro de Saúde e as Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESFs). na cidade Município de Santa Carmem - MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 15 DE JULHO DE 2026.**

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA  
VEREADOR**

|                                              |                                                          |                     |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|
|                                              | <input checked="" type="checkbox"/> <b>JUSTIFICATIVA</b> | <b>N.º 051/2026</b> |
| <b>AUTOR: MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA</b> |                                                          |                     |

A presente proposição fundamenta-se no princípio constitucional da publicidade (art. 37, *caput*, da CF/88) e no direito à informação do cidadão. O objetivo é humanizar o atendimento público em Santa Carmem, aproveitando o tempo de espera dos munícipes para transmitir conteúdos institucionais, educativos e de utilidade pública.

Nas recepções e salas de espera de órgãos com grande fluxo diário como o DETRAN local, o Centro de Saúde e as diversas ESFs, os cidadãos frequentemente aguardam por períodos variáveis para a realização de atendimentos, consultas e procedimentos. A instalação desses equipamentos trará benefícios significativos, tais como:

Os televisores servirão como um canal direto de comunicação do Poder Executivo, divulgando obras realizadas, investimentos em andamento, prestação de contas de recursos públicos e o andamento de programas sociais.

A transmissão gravada ou ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Santa Carmem nos televisores permitirá que a população conheça o trabalho de seus representantes, acompanhe os debates de interesse coletivo e fortaleça o exercício da cidadania.

O espaço visual poderá ser utilizado para a veiculação de campanhas institucionais de saúde pública (como vacinação, combate à dengue e prevenção de doenças), educação no trânsito, preservação ambiental e alertas de utilidade pública.

A fixação de quadros murais padronizados nas recepções garantirá que informativos em papel, tais como cronogramas de vacinação, horários de atendimento médico, listas de documentos obrigatórios e escalas de plantão, fiquem dispostos de forma visível, organizada e de fácil leitura para todos. A adoção dessas medidas simples e de baixo impacto financeiro moderniza a estrutura de atendimento ao público, melhora a comunicação interna e externa da municipalidade e oferece um ambiente mais acolhedor aos cidadãos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 15 DE JULHO DE 2026.**

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA  
VEREADOR**